



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



LEI n.º 897/2017

Jussara – GO, 04 de setembro de 2017.

PUBLICADO
Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Jussara no site oficial: www.jussara.go.gov.br no dia
DATA: 04/09/2017
Wilson da Silva Santos

“Extingue a Secretaria Municipal de Planejamento e Gerencia de Projetos Econômico (SEPLAM), prevista na Lei 699/2013, e reestrutura as atribuições da Secretaria de Desenvolvimento e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Jussara, Estado de Goiás, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Secretaria Municipal de Planejamento e Gerência de Projetos (SEPLAM), prevista na Lei 699/2013, cujas atribuições passam a ser da Secretaria Municipal da Fazenda prevista na Lei 500 de 05 de dezembro de 2008.

Art. 2º - As atribuições previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, bem como a gerência constante da alínea “a” do parágrafo único do artigo 6º da Lei Municipal 500 de 05 de dezembro de 2008 passam a ser e a pertencer à Secretaria prevista no artigo 4º da referida lei, a qual passa a se chamar de: Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Agricultura, Pecuária, Agroindústria, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

Art. 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para o cumprimento do disposto no artigo primeiro desta, bem como abrir crédito adicional de natureza especial ou suplementar, até o limite necessário ao seu cumprimento, para fazer face à despesa respectivo, com a anulação total ou parcial de dotações não utilizáveis por real economia.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

Wilson da Silva Santos
Wilson da Silva Santos
Prefeito Municipal